

**Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de Loteamento
Turístico Monte da Ribeira - S. Brás de Alportel**

Relatório da Consulta Pública

Novembro de 2021

- 1. Introdução**
- 2. Período da Consulta Pública**
- 3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta**
- 4. Exposições Recebidas**

Anexo: Anúncio da Consulta Pública

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo n.º 16 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a CCDR Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), promoveu a publicitação e divulgação da reformulação efetuada ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Loteamento Turístico Monte da Ribeira na freguesia e concelho de S. Brás de Alportel.

O projeto consiste numa operação de loteamento onde se prevê a constituição de lotes e de parcelas com vista à construção de um Estabelecimento Hoteleiro, de um Aldeamento Turístico e ainda de edifícios a afetar a Serviços e Equipamentos e Serviços, localizado no Lugar denominado de Herdade de Pero de Amigos, abrangido pelo Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira, São Brás de Alportel, aprovado em 2008 e que concretizou o estabelecido no PDM de S. Brás de Alportel.

2. Período da Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 10 dias úteis, de 16 a 27 de novembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 5. do artigo n.º 16 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua redação atual.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e projeto, estiveram disponíveis para consulta na página da internet da CCDR-Algarve e do Portal Participa (<http://participa.pt/>)

Foram enviados editais para afixação na Agência Portuguesa do Ambiente, Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve – Palacete Doglioni (Direção de Serviços de Ambiente e Direção de Serviços de Ordenamento do Território).

A todas as entidades foi solicitado empenhamento na divulgação do processo, nomeadamente por meio da afixação do anúncio em local de fácil acesso.

4. Exposições Recebidas

No período da Consulta Pública foi recebida um único comentário, através do Portal Participa, que refere:

“Este empreendimento está longe de qualquer localidade e contribuiria para o desordenamento do território. É demasiada construção para uma zona natural. É mau em termos de acessibilidade (só acessível por transporte individual).”

Calado

Conceição Calado

Anexo

Consulta Pública

Projeto: Loteamento Turístico Monte da Ribeira

Localização: Freguesia de São Brás de Alportel, Concelho de São Brás de Alportel, Distrito de Faro

Proponente: Pêro de Amigos, S.A.

Licenciador: Câmara Municipal de São Brás de Alportel

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 10, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual redação e esteve em consulta pública durante 30 dias úteis, de 4 de março a 15 de abril de 2020.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 16 do referido Decreto-Lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, solicitou ao proponente a reformulação/modificação do projeto ou medidas adicionais de minimização, pelo que, estes elementos se encontram disponíveis para consulta, durante **10 dias úteis, de 16 a 27 de novembro de 2020**, no site da CCDR Algarve www.ccdr-alg.pt e no Portal Participa <http://participa.pt>.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise.

Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o portal Participa.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Faro, 11 de novembro de 2020

O Vice-Presidente



José Pacheco